AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRC 13/2026

DISPENSA 12/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, com sede na Rua Coronel Francisco Navarro, 233 - Muzambinho/MG - CEP: 37890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 74.068.909/0001-18, através de seu presidente, Sr. **ISRAEL RAMOS ORLANDO**, por intermédio da Agente de Contratação Sra. **Débora Poscidônio Araújo Gomes**, nomeada pela Portaria nº 18 de 29 de dezembro de 2024, torna público o aviso de dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/11/2026, AS 15H00MIN
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camaramuzambinho.mg.gov.br
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Coronel Francisco Navarro, 233 - Muzambinho/MG - CEP: 37890-000.
LINK DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:	www.camaramuzambinho.mg.gov.br

1– DO OBJETO:

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, E ESPAÇO FÍSICO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA HOMENAGEM DE CIDADÃO HONORARIO QUE SERÁ REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026**.

1.2 Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - **ANEXO III** - MINUTA DE CONTRATO

1.2.3 – **ANEXO IV** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Muzambinho/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha 13

Dotação orçamentária: 0101 01 031 4003 000

Elemento de despesa: 339039 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor médio estimado para contratação será de **R$ 22.448,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEPREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: compras@camaramuzambinho.mg.gov.br,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2026 às 15:00h.
4.2 Habilitação:

4.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

4.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

4.2.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2.2.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

4.2.2.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

4.2.2.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

4.2.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.2.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.2.3.3. prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3.4. prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.3.5. prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.2.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

4.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.2.4.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.2.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.2.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

4.2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.2.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

4.2.3.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

4.2.3.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

4.2.3.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

4.4. Da participação das Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.4.1. Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

4.4.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

4.4.2.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dedezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
4.4.2.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

4.4.2.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

4.4.2.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

4.4.2.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

4.4.2.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

4.4.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

4.4.2.4.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

4.4.2.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.4.2.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

4.4.2.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Câmara.

4.4.2.6. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Muzambinho, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Aviso de Dispensa de Licitação e das demais cominações legais.

4.4.2.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

4.5 Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação. Devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara.

5. – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG** revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG** deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de aviso de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG**.

Muzambinho/MG, 10 de novembro de 2026.

DÉBORA POSCIDÔNIO ARAÚJO GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Muzambinho, por meio da Assessoria do Legislativo, apresenta o Termo de Referência para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, E ESPAÇO FÍSICO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA HOMENAGEM DE CIDADÃO HONORARIO QUE SERÁ REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026**.
Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para a boa a, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

1. DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINACÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	200	SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, E ESPAÇO FÍSICO PARA OS HOMENAGEADOS E CONVIDADOS DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, NO DIA 19/11/2026 (DEVERÃO ESTAR INCLUSOS O LOCAL COM MESAS, TOALHAS E ORNAMENTAÇÕES, SOM COM MÚSICOS DETERMINADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, ALÉM DOS REFRIGERANTES, ÁGUA). No buffet deverão ser servidos os seguintes itens para bebidas e alimentação: **ENTRADAS:** **-**Salgados assados (enroladinho de salsicha, Esfiha, empada) **-**Queijos com favo de Mel **-**Queijos recheados com azeitona e bacon **-**Presunto -Muçarela -Salame -Lombo Defumado -Batatas Chips -Barquete com Salpicão -Canudos com creme de palmito	R$112,24	R$ 22.448,00

		-Antepasto de Beringela com Torradas -Pão de queijo com carne louca - Pão de queijo recheados frango -Provolone -Mini Hamburguers **SALGADOS (fritos na hora)** -Mini Pasteis de queijo -Quibe - Coxinha -Bolinha de queijo **FRUTAS** -Uva -Morango -Manga -Abacaxi **SALADAS**: **Mix de salada verde:** -Rúcula com manga e tomate cereja -Salada Caesar **FEIJÃO**: - Feijão cozido (tradicional); - Feijão tropeiro **ARROZ:** - Arroz branco - Arroz a piemontese **MASSAS**: - Rondele de 4 queijos - Macarronada alho, óleo e bacon. **CARNES:** - Lagarto ao molho madeira - Filé de frango com manteiga de ervas **Sobremesa** Doces caseiros -Abobora -Doce de leite com queijo fresco		

		- Goiabada -Pudim **BEBIDAS**: - Água com gás; - Água natural; - Refrigerantes (sugestões: Coca-Cola, Sprite, Fanta e Guaraná Antártica) Suco		

O custo estimado total da contratação é de **R$ 22.448,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

1.1.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

1.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços pactuados;

1.1.3.2. Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

1.1.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme resolução N° 09, de 19 de dezembro de 2023.

1.2. E PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021.

1.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. **DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando presvisto no PPA, LOA e LDO.

2.3 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.4 A presente contratação se justifica por estar alinhada aos princípios da administração pública, devido ao seu caráter excepcional e por ser em homenagem.

2.5 Cidadãos que se destacam no Município, distingue-se das demais sessões. Este evento recebe maior destaque em função de sua cerimônia e de sua relevância cultural. Portanto, é imperativo que o Poder Legislativo se empenhe em oferecer uma estrutura e serviços que enaltece a devida solenidade.

2.6 Além dos fatos mencionados, para a realização do evento, considerando sua amplitude, caráter cultural e solenidade inerente, o Plenário da Câmara, embora seja um local respeitável e adequado para eventos, não pode acomodar confortavelmente o número de homenageados e convidados. Isso compromete a atmosfera solene e as características do evento. Utilizar um espaço mais amplo permitirá recepcionar a população, autoridades públicas, convidados e demais presentes de maneira adequada.

2.7 A hospitalidade e o conforto dos convidados e homenageados estão intrinsecamente ligados ao fornecimento de alimentos e bebidas, disponibilidade de local para devidamente se assentar, especialmente considerando a duração do evento. Isso permite uma intercomunicação institucional eficaz entre as autoridades públicas, a população, homenageados e servidores públicos para debates relacionados ao desenvolvimento social do município à esta Casa de Leis.

2.8 A escolha de um espaço mais amplo oferece a possibilidade de personalização, através da decoração, ambientação e sonorização, com a temática do evento. Além disso, utilizar um espaço externo (fora da edilidade), com maior capacidade, gera um impacto mais significativo na comunidade local, flexibilizando o acesso e permitindo um debate público mais amplo sobre o Município, contribuindo para a manutenção do evento cultural deste Poder Legislativo

2.9 Desta forma, é importante salientar que a Câmara Municipal de Muzambinho não possui mão de obra qualificada, nem ferramentas e matéria-prima para a prestação dos serviços necessários. Além disso, por se tratar de uma Reunião Solene Especial, é necessária a contratação de serviços para garantir o devido apreço e estima aos eventos celebrados pelo Poder Legislativo, que contarão com a presença de autoridades, convidados e homenageados que se destacaram em suas atividades.

2.10 A disponibilização de alimentos e bebidas durantes os eventos (solenidades) da Câmara Municipal de Muzambinho reflete a impessoalidade no tratamento aos convidados, servidores, vereadores e demais autoridades locais e regionais, garantindo que todos sejam tratados igualmente, sem qualquer forma de favorecimento. Além disso, oferecer esse jantar promove a transparência ao permitir que a comunidade participe desse momento, cumprindo assim o princípio da publicidade. Essa iniciativa visa também assegurar a eficiência do evento, proporcionando um ambiente propício para interação entre os presentes, fortalecendo os laços entre a comunidade e os representantes políticos. Isso estimula a permanência dos participantes e seus respectivos familiares, permitindo uma absorção mais efetiva das homenagens realizadas e promovendo a participação ativa de todos.

2.11 Diante dessas considerações, a contratação do objeto previsto neste termo de referência demonstra o compromisso em oferecer um evento de alta qualidade e representatividade para o Município de Iúna e está Egrégia Casa de Leis, proporcionando uma experiência enriquecedora para a população local e reforçando os valores históricos. Para isso, o presente documento tem por objetivo a análise da melhor solução para contratação de empresa para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de buffet, sonorização e iluminação, e locação de espaço físico destinados à realização da homenagem de cidadania honoraria que será realizada pela câmara municipal de Muzambinho no dia 19 de novembro de 2026.

3 DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A modalidade adotada para essa contratação é a Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, II e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a contratação deste Termo de Referência em questão serão empenhados nas seguintes dotações orçamentarias constante no orçemento vigente:

Ficha 13

Dotação orçamentária: 0101 01 031 4003 4.006

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a prestação dos serviços deveram ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo acontratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

6.2. Locais de Entrega: **É OBRIGATÓRIA a prestação dos serviços licitados em local próprio da licitante na Sede do município contendo estacionamento dentro do perimetro urbano deste Municipio. O Local deverá acomodar de maneira segura e confortável 200 pessoas para se alimentarem simultaneamente**.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

7.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O prazo de validade;
8.2.2.2. A data da emissão;
8.2.2.3. Os dados da AF e do órgão contratante;
8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
8.2.2.5. O valor a pagar; e
8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÂO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor apresentara a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.5.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

9.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.6.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

9.6.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

9.6.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

10. CONSÓRCIO

10.1. Por se tratar de uma licitação de pequeno valor, não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

12.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações;
12.1.2. Efetuar o recebimento definitivo do objeto;
12.1.3. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Câmara Municipal os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. O Setor Administrativo responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a entrega do bem só poderá ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na

rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.1.2. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.1.3. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

13.1.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Muzambinho, 10 de novembro 2026.

_____
MARCOS VINICIUS MELLO RIBEIRO
Assessor Do Legislativo

Data da Aprovação: __/__/2026
Aprovado por:

_____
ISRAEL RAMOS ORLANDO
Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**
Endereço:	
Telefone:	**e-mail:**
Referência bancária: (banco, agência, conta)	
Responsável pela empresa:	
CPF:	**RG:**

DISPENSA DE VALOR Nº 12/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, E ESPAÇO FÍSICO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA HOMENAGEM DE CIDADÃO HONORARIO QUE SERÁ REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINACÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	200	SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, E ESPAÇO FÍSICO PARA OS HOMENAGEADOS E CONVIDADOS DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, NO DIA 19/11/2026 (DEVERÃO ESTAR INCLUSOS O LOCAL COM MESAS, TOALHAS E ORNAMENTAÇÕES, SOM COM MÚSICOS DETERMINADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, ALÉM DOS REFRIGERANTES, ÁGUA). No buffet deverão ser servidos os seguintes itens para bebidas e alimentação: **ENTRADAS:** -Salgados assados (enroladinho de salsicha, Esfiha, empada) -Queijos com favo de Mel -Queijos recheados com azeitona e bacon -Presunto -Muçarela -Salame		

		-Lombo Defumado -Batatas Chips -Barquete com Salpicão -Canudos com creme de palmito -Antepasto de Beringela com Torradas -Pão de queijo com carne louca - Pão de queijo recheados frango -Provolone -Mini Hamburguers **SALGADOS (fritos na hora)** -Mini Pasteis de queijo -Quibe - Coxinha -Bolinha de queijo **FRUTAS** -Uva -Morango -Manga -Abacaxi **SALADAS**: **Mix de salada verde:** -Rúcula com manga e tomate cereja -Salada Caesar **FEIJÃO**: - Feijão cozido (tradicional); - Feijão tropeiro **ARROZ:** - Arroz branco - Arroz a piemontese **MASSAS**: - Rondele de 4 queijos - Macarronada alho, óleo e bacon. **CARNES:** - Lagarto ao molho madeira - Filé de frango com manteiga de ervas		

		Sobremesa Doces caseiros -Abobora -Doce de leite com queijo fresco - Goiabada -Pudim **BEBIDAS**: - Água com gás; - Água natural; - Refrigerantes (sugestões: Coca-Cola, Sprite, Fanta e Guaraná Antártica) Suco		

Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de entrega dos produtos: 05 (cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento;
Todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

_____

Nome, CPF e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

4.6 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

4.7 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

4.8 A presente contratação se justifica por estar alinhada aos princípios da administração pública, devido ao seu caráter excepcional e por ser em homenagem à cidadãos que se destacam no Município, distingue-se das demais sessões. Este evento recebe maior destaque em função de sua cerimônia e de sua relevância cultural. Portanto, é imperativo que o Poder Legislativo se empenhe em oferecer uma estrutura e serviços que enaltece a devida solenidade.

4.9 Além dos fatos mencionados, para a realização do evento, considerando sua amplitude, caráter cultural e solenidade inerente, o Plenário da Câmara, embora seja um local respeitável e adequado para eventos, não pode acomodar confortavelmente o número de homenageados e convidados. Isso compromete a atmosfera solene e as características do evento. Utilizar um espaço mais amplo permitirá recepcionar a população, autoridades públicas, convidados e demais presentes de maneira adequada.

4.10 A hospitalidade e o conforto dos convidados e homenageados estão intrinsecamente ligados ao fornecimento de alimentos e bebidas, disponibilidade de local para devidamente se assentar, especialmente considerando a duração do evento. Isso permite uma intercomunicação institucional eficaz entre as autoridades públicas, a população, homenageados e servidores públicos para debates relacionados ao desenvolvimento social do município à esta Casa de Leis.

4.11 A escolha de um espaço mais amplo oferece a possibilidade de personalização, através da decoração, ambientação e sonorização, com a temática do evento. Além disso, utilizar um espaço externo (fora da edilidade), com maior capacidade, gera um impacto mais significativo na comunidade local, flexibilizando o acesso e permitindo um debate público mais amplo sobre o Município, contribuindo para a manutenção do evento cultural deste Poder Legislativo

4.12 Desta forma, é importante salientar que a Câmara Municipal de Muzambinho não possui mão de obra qualificada, nem ferramentas e matéria-prima para a prestação dos serviços necessários. Além disso, por se tratar de uma Reunião Solene Especial, é necessária a contratação de serviços para garantir o devido apreço e estima aos eventos celebrados pelo Poder Legislativo, que contarão com a presença de autoridades, convidados e homenageados que se destacaram em suas atividades.

4.13 A disponibilização de alimentos e bebidas durantes os eventos (solenidades) da Câmara Municipal de Muzambinho reflete a impessoalidade no tratamento aos convidados, servidores, vereadores e demais autoridades locais e regionais, garantindo que todos sejam tratados igualmente, sem qualquer forma de favorecimento. Além disso, oferecer esse jantar promove a transparência ao permitir que a comunidade participe desse momento, cumprindo assim o princípio da publicidade. Essa iniciativa visa também assegurar a eficiência do evento, proporcionando um ambiente propício para interação entre os presentes, fortalecendo os laços entre a comunidade e os representantes políticos. Isso estimula a permanência dos participantes e seus respectivos familiares, permitindo uma absorção mais efetiva das homenagens realizadas e promovendo a participação ativa de todos.

4.14 Diante dessas considerações, a contratação do objeto previsto neste termo de referência demonstra o compromisso em oferecer um evento de alta qualidade e representatividade para o Município de Iúna e está Egrégia Casa de Leis, proporcionando uma experiência enriquecedora para a população local e reforçando os valores históricos. Para isso, o presente documento tem por objetivo a análise da melhor solução para contratação de empresa para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de buffet, sonorização e iluminação, e locação de espaço físico destinados à realização da homenagem de cidadão honorário que será realizada pela câmara municipal de Muzambinho no dia 19 de novembro de 2026.

5 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

5.6 O PCA está sendo implantado na Câmara Municipal de Muzambinho/MG para vigência no ano de 2027.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.6 A Câmara Municipal de Muzambinho realizou uma cuidadosa análise das opções até chegar na conclusão de que o buffet, sonorização e iluminação, e espaço físico para os homenageados e convidados da cerimônia de entrega de honrarias cidadania honoraria da câmara municipal de Muzambinho, no dia 19 de novembro de 2026.

6.7 Foram analisadas algumas possibilidades para a contratação do referido objeto, dentre elas:

6.8 O corpo técnico da Câmara de Muzambinho analisou a possibilidade junto a Mesa Diretora de não realizar e oferecer BUFETT para evitar custos adicionais com a solenidade. Ao analisar essa possibilidade, já descartamos imediatamente por acreditar que isso iria provavelmente gerar desconforto entre os presentes, que contam com o momento informal do jantar para comemorar junto dos homenageados o agraciamento concedido pela Câmara de Muzambinho. Observamos também que isso não iria gerar uma interação entre homenageados, Vereadores propositores, familiares, autoridades e demais presentes;

6.9 Analisou-se a também a possibilidade de realizar um coquetel com salgadinhos para os homenageados e seus convidados, além dos vereadores, servidores e autoridades. Por alguns motivos foi descartada essa possibilidade, conforme informado abaixo:

6.10 Além dos fatos mencionados, para a realização do evento, considerando sua amplitude, caráter cultural e solenidade inerente, o Plenário da Câmara, embora seja um local respeitável e adequado para eventos, não pode acomodar confortavelmente o número de homenageados e convidados. Isso compromete a atmosfera solene e as características do evento. Utilizar um espaço mais amplo permitirá recepcionar a população, autoridades públicas, convidados e demais presentes de maneira adequada.

6.11 A hospitalidade e o conforto dos convidados e homenageados estão intrinsecamente ligados ao fornecimento de alimentos e bebidas, disponibilidade de local para devidamente se assentar, especialmente considerando a duração do evento. Isso permite uma intercomunicação institucional eficaz entre as autoridades públicas, a população, homenageados e servidores públicos para debates relacionados ao desenvolvimento social do município à esta Casa de Leis.

6.12 Por fim e ao cabo, chegamos à conclusão de que isso estaria dentro do orçamento do legislativo municipal, além de estar dentro dos padrões de solenidades realizadas por órgãos como o legislativo municipal, como é o caso da Câmara de Muzambinho. Analisamos a questão histórica do evento, também, que normalmente é realizado com jantar aos presentes após a solenidade oficial. Por isso, observamos que o jantar será uma maneira de valorizar e engrandecer o reconhecimento público das pessoas que serão homenageadas. Para isso, oferecer um buffet (jantar e bebidas), sonorização e iluminação, e locação de espaço físico irá assegurar a eficiência do evento, além da qualidade daquilo que será servido aos presentes, proporcionando um ambiente propício para interação entre homenageados, autoridades e demais, fortalecendo os laços entre a comunidade e os representantes políticos. Chegamos ao consenso também que um buffet (jantar e bebidas), sonorização e iluminação, e locação de espaço físico irá gerar o estímulo e a permanência dos participantes e seus respectivos familiares no ambiente legislativo, permitindo uma absorção mais efetiva das homenagens realizadas e promovendo a participação ativa de todos

6.13 Diante dessas considerações, a contratação do objeto previsto neste termo de referência demonstra o compromisso em oferecer um evento de alta qualidade e representatividade para o Município de Iúna e está Egrégia Casa de Leis, proporcionando uma experiência enriquecedora para a população local e reforçando os valores históricos. Concluímos que a contratação do serviço completo de buffet (jantar e bebidas), sonorização e iluminação, e locação de espaço físico com todos os utensílios e garçons, ora em tela, será de grande valia para um melhor reconhecimento público daqueles que serão homenageados na cerimônia de entrega de honrarias, que será realizada pela Câmara municipal de Muzambinho no dia 19 de novembro de 2026, gerando gratidão nos cidadãos e valorizando àqueles que prestaram relevantes serviços

à comunidade muzambinhense, fazendo com que sirvam de exemplos para que outros almejem as homenagens nos anos vindouros.

6.14 Também é importante destacar que foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara Municipal. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.15 Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei 14.133/21.

7 **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO ***

ITEM	QUANT.	DISCRIMINACÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	200	SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, E ESPAÇO FÍSICO PARA OS HOMENAGEADOS E CONVIDADOS DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, NO DIA 19/11/2026 (DEVERÃO ESTAR INCLUSOS O LOCAL COM MESAS, TOALHAS E ORNAMENTAÇÕES, SOM COM MÚSICOS DETERMINADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, ALÉM DOS REFRIGERANTES, ÁGUA). No buffet deverão ser servidos os seguintes itens para bebidas e alimentação: **ENTRADAS:** -Salgados assados (enroladinho de salsicha, Esfiha, empada) -Queijos com favo de Mel -Queijos recheados com azeitona e bacon -Presunto -Muçarela -Salame -Lombo Defumado -Batatas Chips -Barquete com Salpicão	R$112,24	R$ 22.448,00

		-Canudos com creme de palmito -Antepasto de Beringela com Torradas -Pão de queijo com carne louca - Pão de queijo recheados frango -Provolone -Mini Hamburguers **SALGADOS (fritos na hora)** -Mini Pasteis de queijo -Quibe - Coxinha -Bolinha de queijo **FRUTAS** -Uva -Morango -Manga -Abacaxi **SALADAS**: **Mix de salada verde:** -Rúcula com manga e tomate cereja -Salada Caesar **FEIJÃO**: - Feijão cozido (tradicional); - Feijão tropeiro **ARROZ:** - Arroz branco - Arroz a piemontese **MASSAS**: - Rondele de 4 queijos - Macarronada alho, óleo e bacon. **CARNES:** - Lagarto ao molho madeira - Filé de frango com manteiga de ervas **Sobremesa** Doces caseiros -Abobora		

		-Doce de leite com queijo fresco - Goiabada -Pudim **BEBIDAS**: - Água com gás; - Água natural; - Refrigerantes (sugestões: Coca-Cola, Sprite, Fanta e Guaraná Antártica) Suco		

Estima-se que o valor máximo para a referida contratação é **de R$ 22.448,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais),** conforme planilha acima.

8 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e considerando que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

8.1.2. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

8.2 Requisitos Obrigacionais

8.2.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

8.2.2. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais e serviços, realizada pelos servidores da Câmara Municipal.

8.2.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

8.2.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

8.2.5. Substituir de imediato os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para utilização.

8.2.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

8.2.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

8.2.8. Prestar os serviços com rapidez e eficiência.

82.9. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

8.3. Subcontratação

8.3.1. Será admitida a subcontratação do local, mesas e equipamentos para servir os convidados.

8.4. Garantia da contratação

8.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.6 A solução foi tomada com base em todas as alternativas apresentadas acima, onde entendemos que a melhor solução encontrada é a contratação de empresa para prestação de serviços completos de buffet**,** sonorização e iluminação, e locação de espaço físico destinados à realização da Homenagem de Título de Cidadão Honorário que será realizada pela câmara municipal de Muzambinho no dia 19 de novembro de 2026, no que tange o referido evento do legislativo municipal.

10 **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ***

7.1. O objeto em questão não é passível de divisão e deverá ser entregue e realizada em data especificada, e horário pré-determinado junto a administração do legislativo, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do Câmara Municipal de Muzambinho.

11 **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS**

11.6 Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, é a contratação de uma empresa especializada para prestação de tal serviço. Pretende-se com a contratação, obter um mecanismo ágil, seguro e com qualidade, dentro das especificidades dos itens e dentro da execução orçamentária do legislativo municipal.

11.7 Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de buffet, sonorização e iluminação, e locação de espaço físico destinados à realização da homenagem de cidadania honoraria que será realizada pela Câmara Municipal de Muzambinho no dia 19 de novembro de 2026, é de extrema importante para uma melhor recepção e agraciamento das homenageadas e de todos os convidados do evento, justificando-se pela valorização daquelas que prestaram importantes serviços à comunidade local, em várias áreas de atuação.

12 **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

12.6 Previamente celebração do contrato, a Câmara Municipal deve conduzir processo licitatório ou Dispensa de Licitação amparada na Lei 14.133/21. Garantindo que as empresas ganhadoras atendam aos requisitos técnicos e estejam habilitadas, cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

12.7 Durante a execução do contrato, a Câmara deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual, sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

13 **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1 No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

14 **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

14.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este Órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de

cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

14.2 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *

15.1 Observância à LC 123/2006

15.1.1 Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R$80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

15.2 Modalidade e Tipo de Aquisição

15.2.1 Para esta contratação será adotado o procedimento de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, II e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

15.3 Declaração de Viabilidade

15.3.1 Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável e essencial a realização de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, sonorização e iluminação, e espaço físico destinados à realização da homenagem de cidadão honorário que será realizada pela câmara municipal de Muzambinho no dia 19 de novembro de 2026**,** respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Muzambinho/MG, 10 de novembro de 2026.

_____
MARCOS VINICIUS MELLO RIBEIRO
Assessor Do Legislativo

Processo_Administrativo_N__0293_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):
7f7f88ecf47b92d20e066238c189a98c602ab53a21f70e6fa114e498ce68167e

Assinaturas

- Debora Araujo
  Assinou
- Israel Ramos Orlando
  Assinou
- Marcos Vinicius
  Assinou

LOG

10 de novembro de 2026, 10:45:06	Operador com email camara@camaramuzabinho.com.br criou este documento.
10 de novembro de 2026, 10:45:06	Operador com email camara@camaramuzabinho.com.br adicionou à Lista de Assinatura: Debora Araujo, para assinar, com os pontos de autenticação: whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: celular (35) 99***-**58 e CPF 08*******40.
10 de novembro de 2026, 10:45:23	Debora Araujo assinou. Pontos de autenticação: email (via token). CPF informado: 08*******40. IP: 187.***.***.8 BROWSER: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/156.0.0.0 Safari/537.36. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://wsign.com.br.
10 de novembro de 2026, 10:49:55	Operador com email camara@camaramuzabinho.com.br adicionou à Lista de Assinatura: Marcos Vinicius, para assinar, com os pontos de autenticação: whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: celular (35) 99***-**70 .
10 de novembro de 2026, 10:50:01	Operador com email camara@camaramuzabinho.com.br adicionou à Lista de Assinatura: Israel Ramos Orlando, para assinar, com os pontos de autenticação: whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: celular (35) 99***-**38 .
10 de novembro de 2026, 10:52:46	Marcos Vinicius assinou. Pontos de autenticação: email (via token). CPF informado: . IP: 187.***.***.8 BROWSER: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.7.1 Mobile/15E148 Safari/604.1 [WAiOS/2.26.43]. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://wsign.com.br.
10 de novembro de 2026, 12:58:34	Israel Ramos Orlando assinou. Pontos de autenticação: email (via token). CPF informado: . IP: 187.***.***.164 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 16; SM-A176B Build/BP2A.250605.031.A3) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/157.0.8103.38 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.43.76. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://wsign.com.br.